



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3586, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 350.000,00.”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI DA COSTA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 42 e 43, inciso I, da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) na seguinte rubrica da receita:

02.00.00 – Poder Executivo

02.05.00 – Secretaria de Educação

02.05.04 – Educação Básica – FUNDEB 60% - Ensino Fundamental

12.361.0011.2.034

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantag Fixas – Pessoal Civil – Fonte 02

R\$ 350.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 350.000,00 correrão por conta de superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de fevereiro de 2021.


DIEGO HENRIQUE SINGOLANI DA COSTA
Prefeito do Município

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo

Hora: 15.20

Visto: